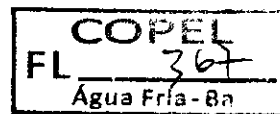




ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MERCADINHO JAS, inscrita no CNPJ sob nº 07.783.992/0001-10, estabelecida a AV Antonio Sérgio Carneiro nº 1507, Bairro - Centro CEP: 44.170-000, Município Água Fria, Estado da Bahia, representada pela Srª ANTONIA BISPO DA SILVA, inscrito no CPF nº 05749661 70 e RG 768.933.755-49, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Nº 181/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA, conforme a seguir:

LOTE 01

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Açafrão embalagens de 20 g	Und	800	FILADELFIA	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
2	Achocolatado em pó, embalagem 200 g	Und	800	MARATÁ	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
3	Achocolatado em pó. Embalagem 400 g	Und	300	MARATÁ	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
4	Achocolatado liquido. Embalagem 200 ml	Und	500	ITALAKINHO	R\$ 1,25	R\$ 625,00
5	Açúcar cristal. Embalagem de 1 kg	Und	10000	CRISTAL	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00
6	Ameixa em calda. Embalagem de 400 g	Und	310	ODERICH	R\$ 8,50	R\$ 2.635,00
7	Amido de milho. Embalagem de 200 g	Und	400	MAISENA	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
8	Amido de milho. Embalagem de 500 g	Und	500	MAISENA	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00
9	Arroz branco. Embalagem de 1 kg	Und	1500	NAMORADO	R\$ 5,75	R\$ 8.625,00
10	Arroz parabolizado. Embalagem de 1 kg	Und	1500	BLUE-BONET	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
11	Aveia em flocos finos. Embalagem de mínimo 165 gramas	Und	500	QUAKER	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
12	Azeite de dendê. Embalagem de 500 ml	Und	300	YAO	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
13	Azeite extra virgem. Embalagem 500 ml	Und	300	GALLO	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

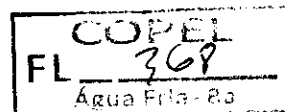
CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181

Antonia Bispo da Silva



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



14	Bala mastigável. Embalagem com 500 g	Und	100	LILITH	R\$ 8,30	R\$ 830,00
15	Barra de cereal – barrinha de cereal, sabores diversos, embalagem de 22 g.	Und	200	NUTSBAR	R\$ 3,45	R\$ 690,00
16	Biscoito tipo Club social. Embalagem mínima de 141 g	Pct	800	PIT STOP	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
17	Biscoito cream cracker mínimo 350 g	Pct	2500	PILAR	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00
18	Biscoito cream cracker integral mínimo 350 g	Pct	1000	PILAR	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
19	Biscoito doce sem recheio tipo maisena mínimo 350 g	Pct	1500	VITARELLA	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
20	Biscoito doce sem recheio tipo Maria mínimo 350 g	Pct	1500	FORTALEZA	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
21	Café torrado de primeira qualidade, embalagem de 250 g	Und	7000	MARATÁ	R\$ 6,00	R\$ 42.000,00
22	Caldo em tablete para temperos de carne vermelha, frango e outras embalagem com 114 gramas com 12 cubos.	Und	200	MAGGI	R\$ 1,90	R\$ 380,00
23	Cereal infantil 230 g	Und	200	MUCILON	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
24	Chá de boldo sachê 10 g	Und	300	MARATÁ	R\$ 3,20	R\$ 960,00
25	Chá de camomila sachê 10 g	Und	300	MARATÁ	R\$ 3,20	R\$ 960,00
26	Chá de erva-cidreira sachê 10 g	Und	300	MARATÁ	R\$ 3,20	R\$ 960,00
27	Chá erva doce sachê 10 g	Und	300	MARATÁ	R\$ 3,20	R\$ 960,00
28	Coco ralado, embalagem de 50 g	Und	600	SOCOCO	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
29	Cominho, embalagem de 100 g	Und	1000	MARATÁ	R\$ 0,90	R\$ 900,00
30	Complemento nutricional com cálcio, proteínas e vitamina em embalagem de 740 g	Und	100	NUTREN	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
31	Corante, embalagem de 100 g	Und	300	MARATÁ	R\$ 0,95	R\$ 285,00
32	Creme de leite, embalagem de 200 g	Und	500	ITALAC	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
33	Ervilha. Embalagem de 170 g	Und	500	FUGINI	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
34	Extrato de tomate, embalagem de 500 g	Und	700	MARATÁ	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
35	Farinha de mandioca, embalagem 1 kg	Und	400	YOKI	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
36	Farinha de milho tipo flocada, embalagem de 500 g	Und	2000	MARATÁ	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
37	Farinha de tapioca. Embalagem 500 g	Und	500	YOKI	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
38	Farinha de trigo com fermento, embalagem de 1 kg	Und	300	FINNA	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
39	Farinha de trigo sem fermento, embalagem de 1 kg	Und	300	FINNA	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
40	Feijão cariquinho de primeira qualidade. Embalagem de 1 kg	Und	1400	TOZZO	R\$ 6,50	R\$ 9.100,00
41	Feijão fradinho, embalagem de 500 g	Und	1000	TOZZO	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
42	Feijão preto, embalagem de 1 kg	Und	600	TOZZO	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

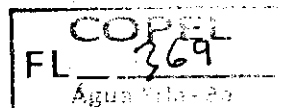
CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181

Antonio Buso da Silva



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



43	Fermento biológico, embalagem de 10 g	Und	600	DONA BENTA	R\$ 1,10	R\$ 660,00
44	Formula infantil em pó para criança de primeira infância. Embalagem de 400 g	Und	100	NESTOGENO	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
45	Ketchup, embalagem de 300 g	Und	500	PALMEIRON	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
46	Leite de coco, embalagem de 200 ml	Und	500	MENINA	R\$ 1,60	R\$ 800,00
47	Leite em pó desnatado, embalagem de 200 g	Und	500	CCGL	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
48	Leite em pó integral, embalagem de 200 g	Und	2000	CCGL	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
49	Leite em pó zero lactose, embalagem de 700 g	Und	150	CCGL	R\$ 44,90	R\$ 6.735,00
50	Leite em pó zero lactose, embalagem de no mínimo 380 g	Und	200	NESTLE NINHO	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
51	Leite líquido integral, caixa 1 l	Und	1800	DAMARE	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
52	Macarrão espaguete, embalagem de 500 g	Und	700	PILAR	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
53	Macarrão parafuso, embalagem de 500 g	Und	500	BRANDINI	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
54	Margarina c/sal 250 g	Und	500	DELICATA	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
55	Margarina s/sal 250 g	Und	200	QUALY	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
56	Massa para bolo, embalagem 450 g	Und	160	ITALAC	R\$ 5,79	R\$ 926,40
57	Milho verde. Embalagem de 200 g	Und	500	OLE	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
58	Mistura a base de amido de milho sabor tradicional. Embalagem 200 g.	Und	400	MAISENA	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
59	Molho pronto de tomate, embalagem 340 g	Und	400	MARATÁ	R\$ 2,00	R\$ 800,00
60	Néctar de frutas. Embalagem de 200 ml	Und	700	MARATÁ	R\$ 1,40	R\$ 980,00
61	Óleo soja. Embalagem de 900 ml	Und	3000	SOYA	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
62	Pão de hot dog. Pacote com 10 unidades	Pct	500	PAN VITA	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
63	Polpa de frutas. Embalagem de no mínimo 1 kg	Und	300	DA FRUTA	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
64	Proteína texturizada de soja em embalagem de no mínimo 400 g	Und	300	SORA	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
65	Queijo ralado. Embalagem de 50 g	Und	400	BOM GOSTO	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
66	Refrigerante 250 ml	Und	300	GOOB	R\$ 1,55	R\$ 465,00
67	Refrigerante 2 l	Und	400	GOOB	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
68	Sal, embalagem de 1 kg	Und	160	INTEN SOL	R\$ 1,00	R\$ 160,00
69	Salgadinho a base de trigo. Fardo com vinte (20) unidades contendo 50 g cada	Fardo	50	MICOS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
70	Sardinha enlatada, embalagem de 125 g	Und	400	PESCADOR	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
71	Tapioca granulada, embalagem de 500 g	Und	600	AMAFIL	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
72	Tempero pronto, embalagem de no mínimo 500 g	Und	300	ARISCO	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

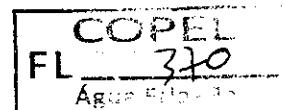
CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181

Antônio Basso da Silva



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



73	Vinagre de álcool, embalagem de 500 ml	Und	150	CASTELO	R\$ 1,70	R\$ 255,00
Total						R\$ 308.541,40

LOTE 02

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bisteca	Kg	250	SADIA	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
2	Calabresa defumada	Kg	250	SEARA	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
3	Carne bovina coxão mole	Kg	500	FRIBOI	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00
4	Carne de charque	Kg	250	BERTIN	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
5	Corvina em postas	Kg	500	PEIXE VIVO	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
6	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	250	SADIA	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
7	Embutido de carne tipo Josefina	Kg	180	PERDIGÃO	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
8	Embutido tipo salsicha hot dog.	Kg	280	REZENDE	R\$ 8,00	R\$ 2.240,00
9	Fígado bovino	Kg	350	FRIBOI	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
10	Mortadela de frango embalagem de no mínimo 1 kg	Kg	100	CONFIANÇA	R\$ 8,50	R\$ 850,00
11	Peito de frango	Kg	700	TAMBÚ	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
12	Presunto apresentação fatias	Kg	100	FRICÓ	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
13	Queijo muçarela apresentação fatiado	Kg	100	NATVILLE	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
Total						R\$ 71.190,00

O valor total de R\$. 379.731,40 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão de NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ÁGUA FRIA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .039/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

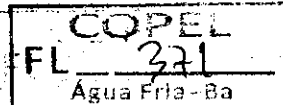
CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181

Antonio Basso da Silva



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



- c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens ou serviços e aceite final do **CONTRATANTE**.

3.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal do(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **DETENTORA DA ATA**, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

3.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **DETENTORA DA ATA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **DETENTORA DA ATA** das obrigações.

3.6 Além da Nota Fiscal do(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **DETENTORA DA ATA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 O CNPJ da **DETENTORA DA ATA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

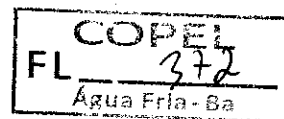
CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181

Antonia Bessa de Silva



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



- 4.1 Os serviços serão prestados de forma PARCELADA, através de Ordem de serviço que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma ELETRONICO ou outro meio possível.
- 4.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços na sede da Prefeitura Municipal, no endereço: Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000, ou em local determinado pela Secretaria de Educação, podendo ser realizados nas escolas municipais, se possível.
- 4.3 A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço, se responsabilizando por todas as despesas referentes ao objeto.
- 4.4 Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 16:00h.
- 4.5 O prazo de entrega do objeto e vigência da ATA, a contar da assinatura, será de 12 (doze) meses.
- 4.6 O quantitativo de alunos a serem atendidos é meramente estimativo, condicionado a necessidade da prefeitura municipal e a admissão de novos alunos.
- 4.7 Qualquer divergência entre o descritivo do sistema licitações-e e do Edital, deverá ser considerado o descritivo deste último.
- 4.8 A CONTRATADA fica responsável pela emissão de certidões, autorizações e atendimento a todas as regulamentações inerentes a sua atividade para a execução dos serviços.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital, Termo de Referência, ATA e/ou Contrato;
- c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos objeto do Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;
- d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- a) fornecer somente produtos e serviços novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas nesta ATA;
- b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos produtos e serviços objeto da contratação, nas condições aqui estabelecidas e nas contidas nas normas do **Código de Defesa do Consumidor**;
- c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- d) manter-se, durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
- e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;
- f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto da ATA e/ou do Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;
- g) efetivar a entrega dos Produtos/Serviços nos locais e nos prazos indicados neste instrumento;
- h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
- i) repor os produtos ou serviços que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

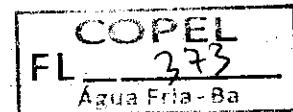
CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181

Antônia Barb da Silve



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



- j) realizar diretamente o fornecimento objeto da contratação, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do CONTRATANTE;
- k) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos produtos ou serviços, mesmo após sua definitiva aceitação;
- l) responder por erros motivados pela inobservância deste Termo, da ATA e/ou do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- m) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega dos produtos ou serviços;
- n) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos produtos ou serviços contratados ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 A aceitação inicial dos produtos e/ou serviços se dará mediante a apresentação da lista dos serviços executados e devidamente comprovados, de acordo com a legislação vigente.
- 6.2 A aceitação final dos produtos e/ou serviços apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos serviços, serão recusados.
- 6.3 Os produtos e/ou serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital, na Proposta de Preços Final e legislação vigente, sob pena de rejeição e aplicação das penalidades legais.
- 6.4 A CONTRATADA deverá fornecer, produtos e/ou serviços com garantia da qualidade de tudo quanto ofertado e dentro dos parâmetros estabelecidos em lei, que deverá constar no momento da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.
- 6.5 O recebimento dos produtos ou serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:
- Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 01 (um) dia, os produtos ou serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra.
- 5.6 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

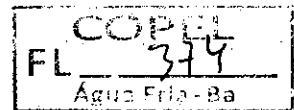
CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181

Antônio Bello da Silva



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

8.5 - Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência via e-mail fornecido pela empresa ou subsidiariamente por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o(s) comprovante(s) ao processo administrativo originário. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

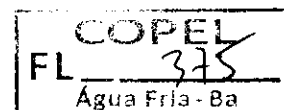
CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181

Antônia Bispo de Silva



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



10.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2023.

12.2 - Integram esta Ata, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2 - As partes elegem o foro da Comarca de Irará-Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Água Fria/BA, 19 de dezembro de 2023

REMAN BARROS
Prefeito

Antônio Busto da Silva
MERCADINHO JAS
CNPJ nº 07.783.992/0001-10

Testemunhas:

a) _____
CPF:

b) _____
CPF: